



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/356

Ituiutaba, 29 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 138.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 138/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **“Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências”**.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 138/2024

Ituiutaba, 29 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Lar Espírita Maria José Fratari (CNPJ 21.332.705/0001-86), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$17.825,50 (dezesete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva da vereadora Alice Drummond.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 15.213, de 12 de julho de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

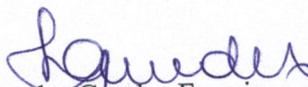
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

*Concede subvenção no exercício de 2024 e dá
outras providências.*

CM/156/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Lar Espírita Maria José Fratari (CNPJ 21.332.705/0001-86) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 15.213, de 12 de julho de 2024, proveniente de emenda parlamentar impositiva da vereadora Alice Drummond.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 17.825,50 (dezesete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de outubro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 15213 / 2024

Data de Abertura: 12/07/2024 15:23:18

Contribuinte: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-9000

C.N.P.J ou C.P.F: 21.332.705/0001-86

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N°: 20/2024

ASSUNTO: REQUER DA VOSSA EXELENCI AO ENCAMINHAMENTO DA VERDA PARLAMETAR.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: NAYARA FERREIRA DA SILVA

1

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.
38.302-080 – ITUIUTABA-MG
Telefone (0xx34)3269-9000
CNPJ 21.332.705/0001-86
Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n.º 2512, de 09/03/98.
CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.
Isenção de Contribuições Sociais n.º. 11.621.0/0001-99

Ofício n.º 20/2024

Assunto: Faz Solicitação

Órgão: LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI

Ituiutaba(MG), em 08 de julho de 2024.

Senhora Prefeita,

O Lar Espírita "Maria José Fratari" através de sua presidente legal Dr^a Marcia Fratari Majadas, vem por intermédio deste, requerer de Vossa Excelência o encaminhamento da Verba Parlamentar de Emenda Impositiva de Vereadora Alice Drummond no valor de R\$ 17.825,50 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), a qual destinou de forma livre.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 4.765/2020.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita Maria Jose Fratari

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.332.705/0001-86
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/05/1971

NOME EMPRESARIAL
LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CINCINATO LOURENCO FREIRE

NÚMERO
12

COMPLEMENTO

CEP
38.302-080

BAIRRO/DISTRITO
IPIRANGA

MUNICÍPIO
ITUJUBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGUIACONTABIL@AGUIACONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(34) 3261-8600/ (34) 3261-8607

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 08:47:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Lar Espírita Maria José Fratari				CGC: 21.332.705/0001-86	
Endereço: Rua Cincinato Lourenço Freire, nº12				Bairro: Ipiranga	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38302-080	Fone: 34 3269-9000	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 2.870, DE 15/05/92.	
Conta Corrente: 63.248-1	Banco: Banco do Brasil		Agência: 0204	Registro no conselho Municipal gestor:	
SITE:			E-MAIL larespiritamariajosefratari@hotmail.com		
Nome do Responsável: Marcia Fratari Majadas				Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 21/11/2024				Fone Contato: 34 3268-6210	
Endereço de Contato Rua 20, nº 1636 – Centro				CEP: 38300-074	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

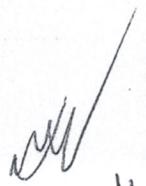
Assistência à criança carente, em período integral, com o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, dando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Justificativa:

- Manutenção e melhoria da área de lazer atual, na qual não está atendendo os padrões de segurança para as crianças do berçário, como a área é fechada ela se torna muito quente fazendo com que fique muito acima do permitido, com a nova cobertura retrátil possibilitará um ambiente mais refrescante e as aberturas laterais nos vidros possibilitará mais ventilação.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- Nome:** Marcia Fratari Majadas
- Profissão:** Presidente
- CPF:** 161.038.746-53
- RG:** M-8.627.034
- Endereço:** Rua 20, nº 1636 – Centro
- Telefone:** 34 3268-6210



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Aquisição de materiais e contratação de serviços para melhoria da área de lazer destinadas as crianças.				
Total				17.825,50

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O Projeto será desenvolvido nas instalações físicas do prédio Lar Espírita Maria José Fratari com funcionamento na Rua Cincinato Lourenço Freire nº 12, bairro Ipiranga, Ituiutaba-MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração de plano de trabalho
- Liberação de recursos
- Aquisição de materiais
- Pagamento das despesas com aquisição dos materiais
- Prestação de contas

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 17.825,50		

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Proponente
Marcia Fratari Majadas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Lar Espírita Maria José Fratari		CGC: 21.332.705/0001-86		
Endereço: Rua Cincinato Lourenço Freire, nº12		Bairro: Ipiranga		
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38302-080	Fone: 34 3269-9000	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 2.870, DE 15/05/92.
Conta Corrente: 63.248-1	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0204	Registro no conselho Municipal gestor:	
SITE:		E-MAIL larespiritamariajosefratari@hotmail.com		
Nome do Responsável: Marcia Fratari Majadas			Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 21/11/2024			Fone Contato: 34 3268-6210	
Endereço de Contato Rua 20, nº 1636 – Centro			CEP: 38300-074	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Assistência à criança carente, em período integral, com o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, dando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Justificativa:

- Manutenção e melhoria da área de lazer atual, na qual não está atendendo os padrões de segurança para as crianças do berçário, como a área é fechada ela se torna muito quente fazendo com que fique muito acima do permitido, com a nova cobertura retrátil possibilitará um ambiente mais refrescante e as aberturas laterais nos vidros possibilitará mais ventilação.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

-**Nome:** Marcia Fratari Majadas
 -**Profissão:** Presidente
 -**CPF:** 161.038.746-53
 -**RG:** M-8.627.034
 -**Endereço:** Rua 20, nº 1636 – Centro
 -**Telefone:** 34 3268-6210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Aquisição de materiais e contratação de serviços para melhoria da área de lazer destinadas as crianças.				
Total				17.825,50

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O Projeto será desenvolvido nas instalações físicas do prédio Lar Espírita Maria José Fratari com funcionamento na Rua Cincinato Lourenço Freire nº 12, bairro Ipiranga, Ituiutaba-MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração de plano de trabalho
- Liberação de recursos
- Aquisição de materiais
- Pagamento das despesas com aquisição dos materiais
- Prestação de contas

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 17.825,50		

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

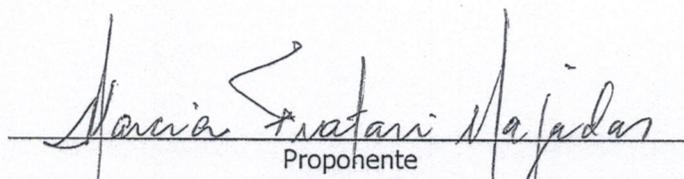
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Proponente
Marcia Fratari Majadas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n.º 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais n.º. 11.621.0/0001-99

FICHA CADASTRAL

EXERCÍCIO 2024

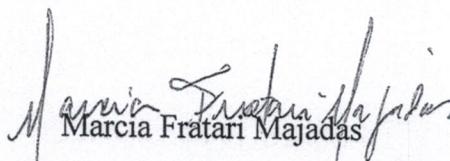
I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: Lar Espírita Maria José Fratari
02 – CNPJ: 21.332.705/0001-86
03 – Endereço: Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12
04 – CEP: 38300-08
05 – Bairro: Ipiranga
06 – Telefone: 34-3269-9000
07 – Fax: 34-3269-9000
08 – Site: -
09 – E-mail: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

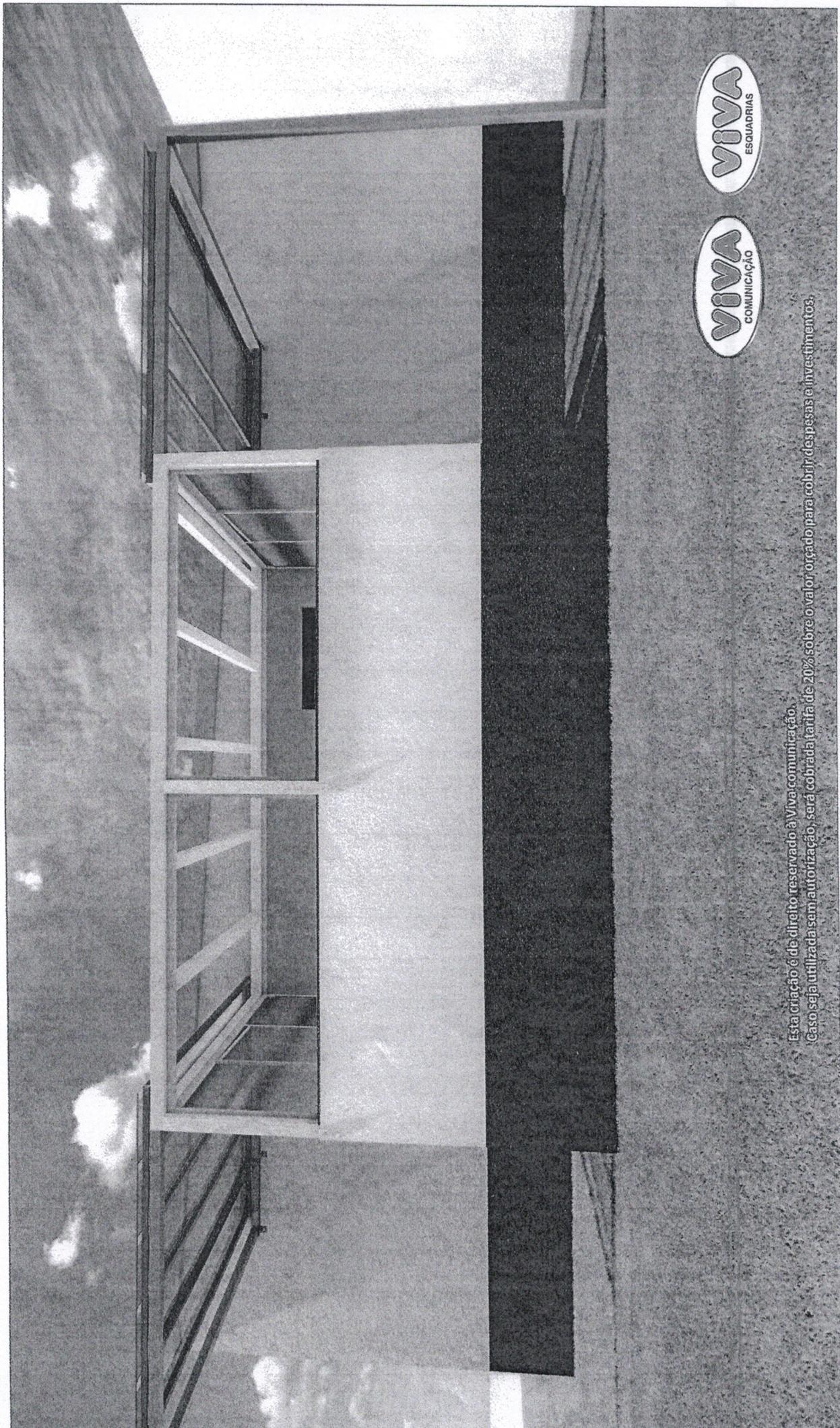
10 – Nome: Marcia Fratari Majadas
11 – CPF: 161.038.746-53
12 – RG: M-8.627.034
13 – Posse: 21/11/2022
14 – Endereço: Rua 20, 1636
15 – Bairro: Centro
16 – Telefone: 34-3268-6210
17 – Celular: 34-99677-1016

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

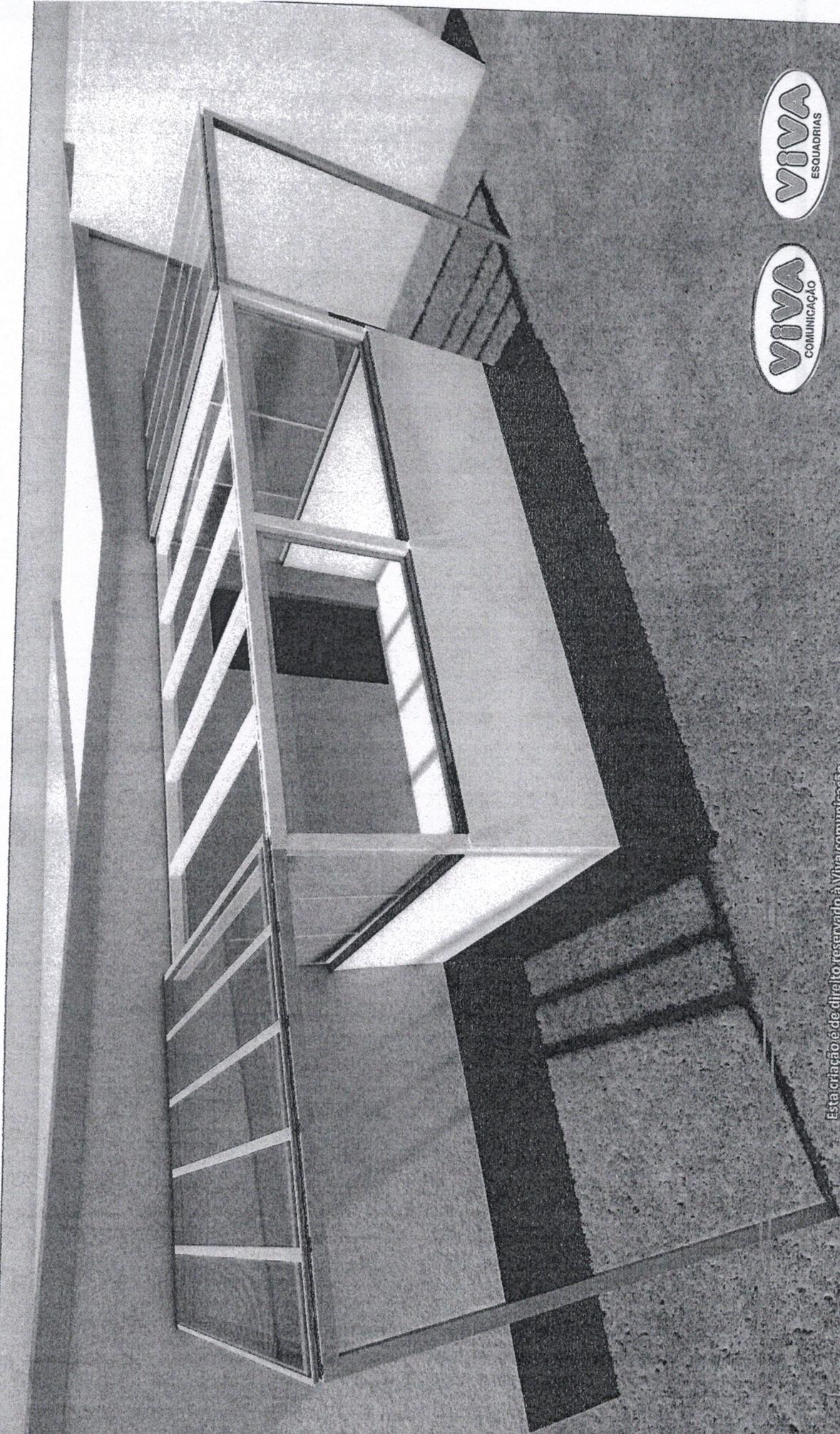
CPF 161.038.746-53



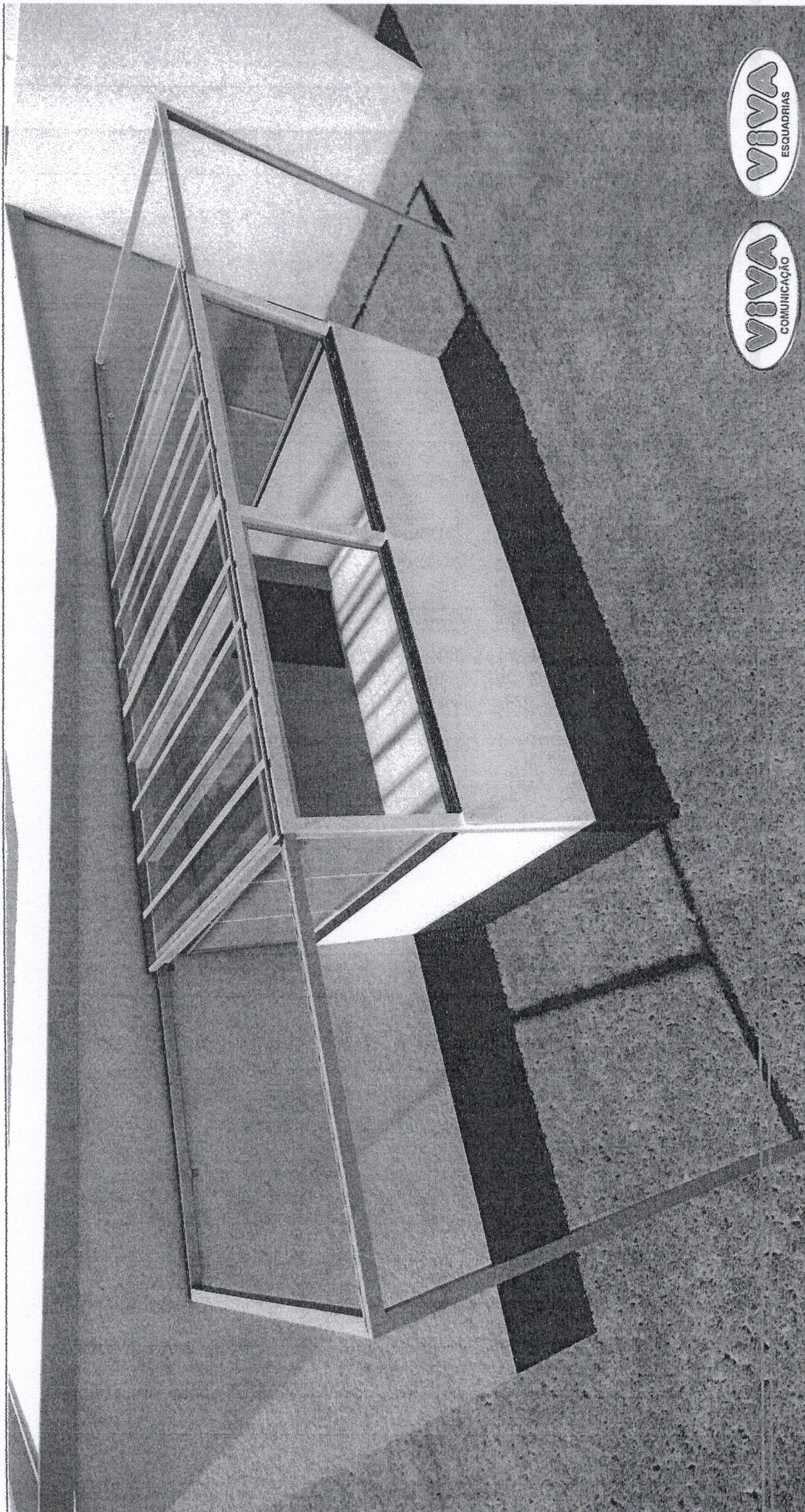
Esta criação é de direito reservado à Viva comunicação.
Caso seja utilizada sem autorização, será cobrada tarifa de 20% sobre o valor orçado para cobrir despesas e investimentos.



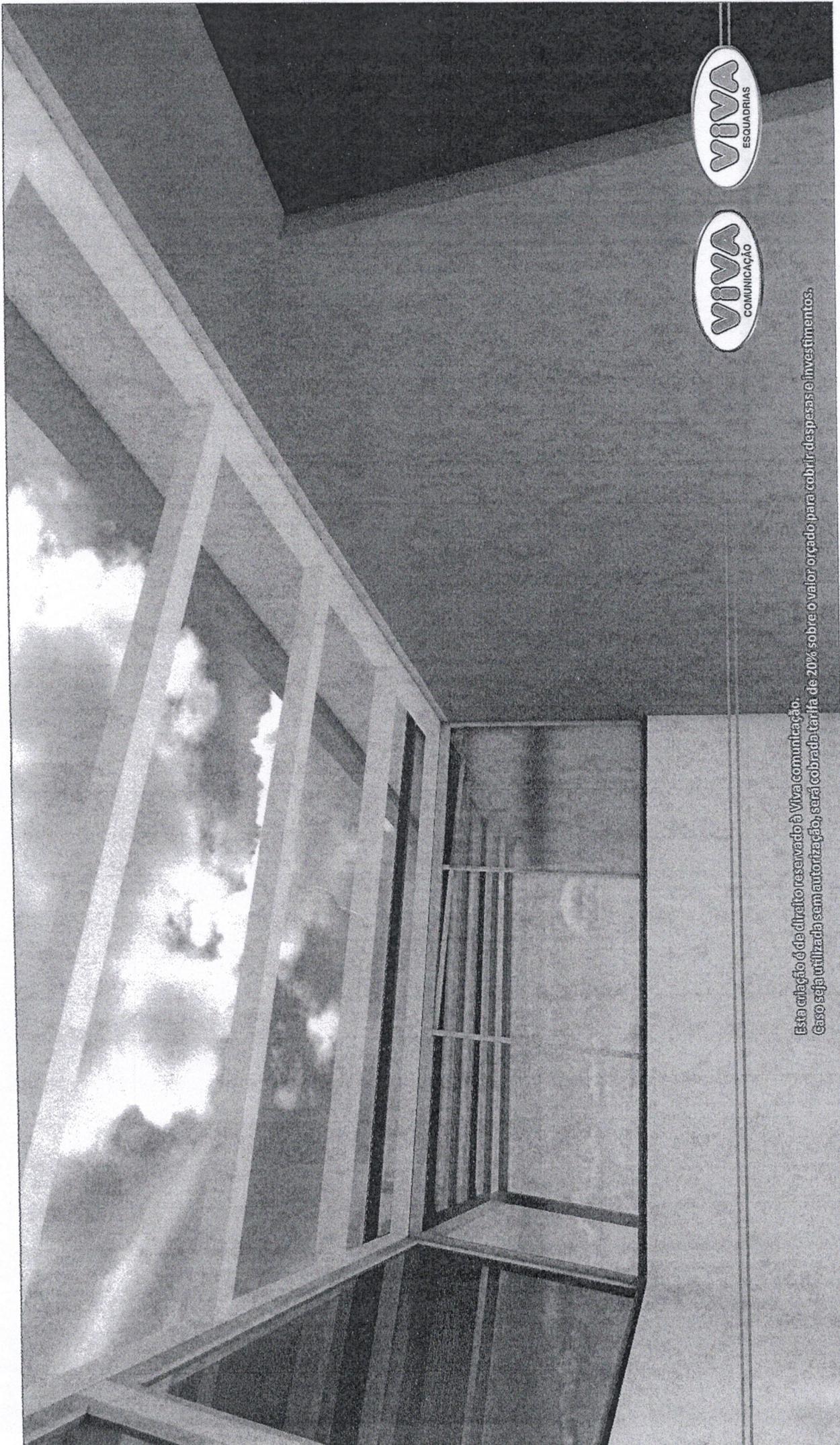
Esta criação de direito reservado à Vivo comunicação. Caso seja utilizada sem autorização, será cobrada tarifa de 20% sobre o valor orçado para cobrir despesas e investimentos.



Esta criação é de direito reservado à Viva comunicação.
Caso seja utilizada sem autorização, será cobrada tarifa de 20% sobre o valor orçado para cobrir despesas e investimentos.



Esta criação é de direito reservado à Viva comunicação.
Caso seja utilizada sem autorização, será cobrada tarifa de 20% sobre o valor orçado para cobrir despesas e investimentos.



Esta criação é de direito reservado à Viva comunicação.
Caso seja utilizada sem autorização, será cobrada tarifa de 20% sobre o valor orçado para cobrir despesas e investimentos.

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço-Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

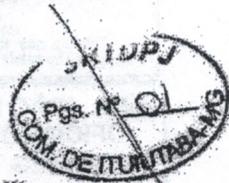
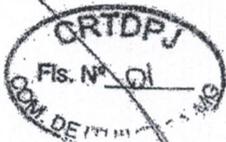
Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Quarta Alteração Estatuto Social do Lar Espirita "Maria José Fratari"

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O Lar Espirita "Maria José Fratari" fundado em 22 de novembro de 1991, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social, com duração indeterminada, sito à Rua Cincinato Lourenço-Freire nº 12, Bairro Ipiranga, tendo sede e fóro na Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e se rege pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O Lar Espirita "Maria José Fratari" tem por finalidade:

- I - Amparar, orientar e assistir crianças de ambos os sexos, na faixa etária de até 4 anos e 11 meses, no período diurno, com o propósito de possibilitar aos pais o exercício de atividades rentável, fora do lar e para a manutenção deste;
- II - Oferecer atividades de acordo com interesse e necessidade da clientela, proporcionando-lhe condições de agir e atuar como um cidadão ativo, crítico, participativo e solidário;
- III - Prestar toda assistência ao seu alcance no curso da permanência dos menores sob seus cuidados, propiciando-lhes segurança, cuidados, socialização e desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, afetivo, intelectual e social;
- IV - Proporcionar a aquisição e uso de hábitos e atitudes de vida social, bem como o reconhecimento das necessidades dos mesmos.
- V - Propor atividades que possibilitem o desenvolvimento da capacidade de observação, análise, levantamento de hipóteses e seleção das mesmas;
- VI - Vivenciar situações de interação adulto/criança onde emergem sentimentos, construindo a identidade, interiorizando regras, valores e cooperação social, promovendo situações que desenvolvam atitudes de curiosidade tornando a criança um agente transformador e conservador do meio ambiente, com incentivo a participação e valorização das atividades e manifestações culturais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso dos assistidos.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno elaborado pela sua Diretoria, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Capítulo II

Maria José Fratari Majadas
ADVOGADA - OAB-MG 29.513
CP. 161.038 /40 C.S.

*Releitor Maria José Machado
Leone Wanderley
Fratari
Maria José Fratari Majadas
Rua Cincinato Lourenço-Freire
Bairro Ipiranga*

WDF

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.
CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 6º - O Lar Espirita "Maria Jose Fratari" é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§1º - A demissão, dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição não podendo ser revogada.

§2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito

§3º - O Associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §3º deste artigo.

Art. 7º - O quadro social é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- 1) Fundadores, constituindo-se das pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral e assinaram a respectiva ata;
- 2) Beneméritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico e financeiro da associação, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) Honorários, são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) Contribuintes, são as pessoas físicas que colaboram com uma contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II - Votar e ser votado para cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria.

*Alcides Maria Leery (chefe de
Araceli Damasceno
Francini Marlium Fratari Majadas
Márcia Suetan Dupden Araujo Lemos Bonon*

31

*Maria José Fratari Majadas
ADVOGADA OAB-MG 24000*

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

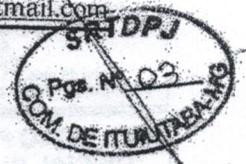
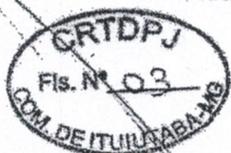
Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Art. 11 - O Lar Espirita "Maria Jose Fratari" será composto e constituído dos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria, Órgão Administrativo;
- III- Conselho Fiscal, Órgão Fiscalizador.

Da Assembléia Geral

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
 - III.1- Decidir sobre reformas do Estatuto;
 - III.2- Conceder o título de Associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VI- Aprovar as contas;
- VII- Aprovar o Regimento Interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

*Spleidy Maria Leary Michaleo
João Damasceno
Maria José Fratari
Maria José Fratari
Mara Lemos Bonary*

WJD

Maria José Fratari Majadas
AV. GABARA - 040 - MG - 38.339
DT 161.028.746-53

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

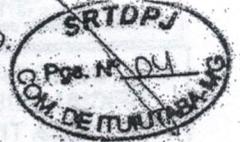


Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Convocar a Assembléia Geral.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I- Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 21 – Compete ao Vice-presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

*Aplida Maria Seno Machado
Irene Damasceno
Marta Fratarí Apudis Olaca Lennox Bonon*

lud

*Marcia Fratarí Majadas
ADVOGADA - OAB-MG 29.539
CPF 161.038.746-53*

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc. 44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, benfeitores ou equivalentes serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo IV

Marcia Fratari Majadas
ADVOGADA - OAB-MG 29.559
CPF 161.038.746-53

Marcia Fratari Majadas
Levy Machado
Marcia Fratari Majadas
Maria Lemos Bonan



WSP

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.
CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Das Receitas e do Patrimônio

Art. 30 – A receita do Lar Espírita "Maria José Fratari" necessária à sua manutenção será constituída por:

- I- Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II- Produto líquido de promoções de beneficência;
- III- Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV- Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V- Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 31 – O Patrimônio do Lar Espírita "Maria José Fratari" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou entidade pública.

Art. 33 – A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Lar Espírita "Maria José Fratari" será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 12/05/2017.

Marcia Fratari Mojadas
ADVOGADA - OAB-MG 29.511
CPF 161.038.715-53

*alcide Maria Santos de Oliveira
Irene Damasceno Fratari
Marcia Fratari Mojadas
Dione Damasceno Fratari
Marcia Fratari Mojadas
Oscar dos Santos Bonam*

W

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

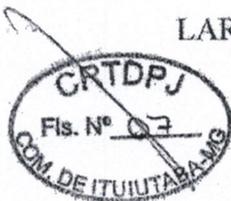
Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 - Bairro Ipiranga.

38.302-080 - ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - proc. 44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro - proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Presidente: *Marcia Fratari Majadas* (signature) ← OFÍCIO → CPF 161.038.746-53

Vice-presidente: *Marluce Fratari Majadas* (signature) ← OFÍCIO → CPF 431.208.906-00

Primeiro Tesoureiro: *Cleide Maria Ferraz Machado* (signature) ← OFÍCIO → CPF 012.297.896-00

Segundo Tesoureiro: *Wilberto Soares Silva* (signature) ← OFÍCIO → CPF 449.696.866-53

Primeiro Secretário: *Ivone Damasceno Fratari* (signature) ← OFÍCIO → CPF 068.776.046-10

Segundo Secretário: *Nara Lemos Bonon* (signature) ← OFÍCIO → CPF 932.144.056-91

Ivone Damasceno Fratari
Marcia Fratari Majadas

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
RUA 22, Nº 455 - CENTRO - CEP 38300-076
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) indicada de:
(CGD65444) MARCIA FRATARI MAJADAS, (CGD65445) MARLUCE FRATARI MAJADAS, (CGD65446) CLEIDE MARIA FERRAZ MACHADO, (CGD65447) WILBERTO SOARES E SILVA

Ituiutaba, 17/05/2017
Em Testemunho _____ da verdade.
Wesley Parreira de Oliveira
Escr.:R418,12 Rec.:R41,08 T.F.:R45,96 Total:R425,16

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
RUA 22, Nº 455 - CENTRO - CEP 38300-076
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) indicada de:
(CGD65448) IVONE DAMASCENO FRATARI, (CGD65449) NARA LEMOS BONON

Ituiutaba, 17/05/2017
Em Testemunho _____ da verdade.
Wesley Parreira de Oliveira
Escr.:R49,06 Rec.:R40,34 T.F.:R42,98 Total:R492,38

Marcia Fratari Majadas
APOGABA - C.A.B. - MG 38.302-080
CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"
CNPJ 21.332.705/0001-86

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.
38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Dados de Registro do Último Estatuto:
Livro 37 A Pag. 21- AV Nº 10

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba/MG



Motivo da ata : Eleição e Posse da Nova Diretoria
Período de mandato : 21/11/2022 a 21/11/2024
Data da Realização da Assembleia Geral Ordinária : 21/11/2022
Ituiutaba/MG

Ata Nº 33-Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às 15h00min na sede do Lar Espirita "Maria José Fratari", CNPJ: 21.332.705/0001-86, sito a Rua Cincinato Lourenço Freire nº 12 , Bairro Ipiranga, CEP 38302-080, com a presença dos sócios habilitados , realizou-se uma Assembleia Geral Ordinária , cuja pauta foi a eleição da Diretoria que rege os destinos do Lar Espirita "Maria José Fratari" no biênio 2022/2024. A reunião foi presidida pela presidente da entidade Márcia Fratari Majadas que agradeceu a cooperação e presença de todos nessa reunião . Prestou inúmeros esclarecimentos sobre o funcionamento das nossas atividades como também enumerou diversas explicações sobre a estrutura física do prédio para bem receber as crianças atendidas para os próximos dois anos. A eleição foi feita por aclamação. Apresentou-se chapa única. A chapa foi eleita por unanimidade e empossada imediatamente ficando assim constituída: Presidente: Márcia Fratari Majadas; Vice-presidente Alba Maria Ruas Alves ; Primeiro Secretário: Eurípedes Luiz Fratari ; Segunda secretária : Saudani Alves de Assis; Primeira tesoureira : Marluce Fratari Majadas; Segundo Tesoureiro : Paulo Frattari Ribeiro. Em seguida , a Assembleia Geral no uso de suas atribuições elegeu os membros do Conselho Fiscal que assim ficam constituídos; Membros efetivos : Meire Sonia de Melo Valadão ; Maria Edna Ferraz Passes ; Lilian Garcia Mascarenhas . Membros Suplentes: Maria das Graças Oliveira Tavares; Maria de Fátima Schmidt Martins; Wilberto Soares e Silva. Nada mais havendo a tratar realizou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada.

Ituiutaba-MG, 21 de novembro de 2022

Márcia Fratari Majadas
Márcia Fratari Majadas
Cargo : Presidente
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogada
Estado Civil: Solteira
CPF: 161.038.746-53
RG: M-8.627.034
Endereço: Rua 20 nº1636 - Centro,
CEP: 38300-074, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99677-1016

Alba Maria Ruas Alves
Alba Maria Ruas Alves
Cargo : Vice-Presidente
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professora
Estado Civil: Viúva
CPF: 145.966.956-87
RG: MG-49.393
Endereço: Rua 24 nº 802 - Centro,
Apart. 202 – Ed. Cristina
CEP: 38300-078, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 98844-0108

*Mr. Edna Ferraz Passes
Euripedes Luiz Fratari
Paulo Frattari Ribeiro*

*Maria dos
Santos Oliveira
Correio*

Márcia Fratari Majadas

Meire

M. Valadão

[Signature]

[Signature]

Euripedes Luiz Fratar

Euripedes Luiz Fratar
Cargo: Primeiro Secretário
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Odontólogo Aposentado
Estado Civil: Casado
CPF: 008.592.306-00
RG: MG-2.306.341
Endereço: Rua 24 nº1377 - Centro,
CEP: 38300-078, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 3268-4053

Saudani Alves de Assis

Saudani Alves de Assis
Cargo: Segunda Secretária
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Cirurgiã Dentista
Estado Civil: Solteira
CPF: 255.255.736-87
RG: M-363.269
Endereço: Rua 24 nº1828 - Centro,
CEP: 38300-078, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99973-4110



Marluce Fratar Majadas

Marluce Fratar Majadas
Cargo: Primeira Tesoureira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Psicóloga
Estado Civil: Solteira
CPF: 431.208.906-00
RG: MG-364.746
Endereço: Rua 20 nº1636 - Centro,
CEP: 38300-074, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 3268-6210

Paulo Frattari Ribeiro

Paulo Frattari Ribeiro
Cargo: Segundo Tesoureiro
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Advogado
Estado Civil: Casado
CPF: 212.502.006-87
RG: 460.829 SSP GO
Endereço: Rua 18 nº2197 - Centro,
CEP: 38300-072, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99962-9883

Meire Sonia de Melo Valadão

Meire Sonia de Melo Valadão
Cargo: Membro Efetivo do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
Estado Civil: Viúva
CPF: 691.536.476-53
RG: M4.425.910
Endereço: Rua Austem Drummond
dos Santos nº257 - Independência,
CEP: 38304-222, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99969-7544

Maria Edna Ferraz Passes

Maria Edna Ferraz Passes
Cargo: Membro Efetivo do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Do lar
Estado Civil: Casada
CPF: 007.054.606-14
RG: MG-328.325
Endereço: Rua 16 nº491 - Centro,
Apart.401 - Ed. Harmonia Residencial
CEP: 38300-070, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99911-9515

Lilian Garcia Mascarenhas

Lilian Garcia Mascarenhas
Cargo: Membro Efetivo do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Arquiteta
Estado Civil: Casada
CPF: 563.773.986-20
RG: M3.854.870
Endereço: Rua 24 nº2071 - Setor Sul
CEP: 38300-078, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99973-6683

Maria das Graças Oliveira Tavares

Maria das Graças Oliveira Tavares
Cargo: Membro Suplente do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Bióloga
Estado Civil: Casada
CPF: 240.402.076-53
RG: MG-1.626.438
Endereço: RD1 nº 1572 - Residencial
Drummond, CEP: 38302-340, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99684-4252

Wilberto S. Silva

Wilberto Soares e Silva
Cargo: Membro Suplente do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Funcionário Público
Estado Civil: Solteiro
CPF: 449.696.866-53
RG: MG-2.610.853
Endereço: AV. Deputado de Freitas
Barros nº 1439 - Ipiranga,
CEP: 38302-132, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 3269-8013 /
(34) 3261-3339

Maria de Fátima Schmidt Martins

Maria de Fátima Schmidt Martins
Cargo: Membro Suplente do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogada
Estado Civil: Casada
CPF: 672.250.046-20
RG: M-10.675.116
Endereço: Av 13 nº 592 - Centro,
Apart. 501 - Ed. Ituiutaba
CEP: 38300-140, Ituiutaba-MG
Telefone: 99671-3300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Marcia Fratari Majadas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

M-B 427 034

DATA DE
EXPIRAÇÃO

07/10/93

NOME
MARCIA FRATARI MAJADAS

FILIAÇÃO

JESUS MAJADAS DE ARAUJO

MARIA JOSE FRATARI ARAUJO

NATURALIDADE

ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

18/01/48

DOC. ORIGEM

NAS LV-25A FL-77 ITUIUTABA-MG

CPF

161098746-53

BELO HORIZONTE, MG

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PJJ-404

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DIRIGENTES DA ENTIDADE

Presidente: Marcia Fratari Majadas, CPF 161.038.746-53

Vice-presidente: Alba Maria Ruas Alves, CPF 145.966.956-87

Primeiro Secretário: Eurípedes Luiz Fratari, CPF 008.592.306-00

Segunda Secretária: Saudani Alves de Assis, CPF 255.255.736-87

Primeira Tesoureira: Marluce Fratari Majadas, CPF 431.208.906-00

Segundo Tesoureiro: Paulo Frattari Ribeiro, CPF 212.502.006-87

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Meire Sonia de Melo Valadão,
CPF 691.536.476-53

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Maria Edna Ferraz Passes,
CPF 007.054.606-14

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Lilian Garcia Mascarenhas,
CPF 563.773.986-20

Membro Suplente do Conselho Fiscal: Maria das Graças Oliveira Tavares,
CPF 240.402.076-53

Membro Suplente do Conselho Fiscal: Wilberto Soares e Silva,
CPF 449.696.66-53

Membro Suplente do Conselho Fiscal: Maria de Fátima Schmidt Martins,
CPF 672.250.046-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POL. E CAR. DIREITO

Marcia Fracari M. M. J. S.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 8.227.034

REGIME CASAMENTO

REGIME

MARCIA FRACARI MAJADAS

FILIAÇÃO

JESUS MAJADAS DE SAUND
MARIA JOSE FRACARI ARABU

NACIONALIDADE

ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

18/01/48

DOC. ORIGEM

NAS LV-25A FL-77 ITUIUTABA-MG

CPF

161038746-5

BELO HORIZONTE-MG

LEI Nº 7.116 DE 23/08/63

PLI-446



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELD HORIZONTE - MG

MARCIA FRÁTARI MAJADAS

RUA VINTE 1636 CS

CENTRO
 ITUIJUBA - MG
 CEP: 38300074

CPF: 161.0**.***

Nº DO CLIENTE: 7002834191

Nº da instalação	Subclasse	Classe
3001733032	RESIDENCIAL	Trifásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
06/04	06/05	06/06
		Tarifa Convencional

Controle: 32031850464/0051 Data da impressão: 06/05/2024 07:55:09
 NOTA FISCAL: 146135123 Série: 000 Data de emissão: 06/05/2024

Chave de acesso:
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARN225056361	5357	5755	1	398

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS-COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	398	0,95884098	381,59	14,79	381,59	18,00	68,68	0,74906000
Contrib. Custelo Ilum. Pública				61,79					

Total 443,38 14,79 381,59 68,68 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2024	23/05/2024	R\$ 443,38
	Base de Cálculo (R\$):	Valor (R\$):
ICMS	381,59	R\$ 68,68
ICMS	312,91	R\$ 2,62
PASEP	312,91	R\$ 12,17
COFINS		

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Medida kWh/dia	
MAI/2024	398	13,26	30
ABR/2024	485	16,16	30
MAR/2024	448	14,45	31
FEV/2024	380	13,57	28
JAN/2024	722	21,87	33
DEZ/2023	645	22,24	29
NOV/2023	658	20,56	32
OUT/2023	630	20,32	31
SET/2023	287	9,89	29
AGO/2023	311	9,71	32
JUL/2023	401	12,93	31
JUN/2023	390	12,18	32
MAI/2023	314	10,46	30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES

ABR/24 Band. Verde - MAI/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1636692824

NOME
ALBA MARIA RUAS ALVES



DCCIDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
49393 MT MG

CPF DATA NASCIMENTO
145.966.956-87 11/02/1948

RELACÃO
JOSE RUAS DE OLIVEIRA
MARIA BORGES DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00371763548

VALIDADE
06/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
01/08/1998

OBSERVAÇÕES
X

Alba Maria Ruas Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
09/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Júnior
Diretor DE FRAN/MG

90331090148
MG532016092

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1636692824

MINAS GERAIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



18500

POLE. DO DIREITO



MAIO 1954

Eurípedes Luiz Frater
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.305.341 DATA DE EMISSÃO 05/09/2016

NOME EURÍPEDES LUIZ FRATER

FILIAÇÃO OTÁVIO FRATER
 CORCELINA OLAS FRATER

NATURALIDADE ITUITUBA-MG DATA DE NASCIMENTO 31/11/1939

DOC. ORIGEM CAS. LV-10 FL-154
 ITUITUBA-MG
 CN 00852305-0

111-4255 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.176 DE 29/08/83



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 INSC. ESTADUAL 042.327134.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELA HORIZONTE - MG

EURIPEDES LUIZ FRATARI
RUA VINTE E QUATRO 1377 CB
CENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300078
CPF: 008.511.444.11

Nº DO CLIENTE: 7001062353

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3000293126	RESIDENCIAL	Básico
Data de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
16/04	15/05	17/06
Modo de Tarifa		
Tarifa Convencional		



Controle: 32033863538/0036 Data da Impressão: 15/05/2024 09:22:52
 NOTA FISCAL: 149950908 Série: 000 Data de emissão: 15/05/2024
 Chave de acesso: 31240506981180000116660001499506082010438602
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD183026811	17017	17388	1	371

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS	COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	371	0,95884088	355,71	13,78	355,71	18,00	64,02	0,7490000	
Contrib. Custeio Ilum. Pública				61,79						

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Saudani Alves de Assis
 BRANCA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL 1950 579904

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-363.269 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2017

NOME SAUDANI ALVES DE ASSIS

FILIAÇÃO JOSE ALVES DE ARAUJO
 CARMELINDA AURORA ROCHA

NACIONALIDADE CENTRALINA-MG DATA DE NASCIMENTO 20/8/1951

DOC ORIGEM NASC. LV-4 FL-40
 CENTRALINA-MG

CPF 255255716-8

PTT-12015 LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
 ASSINADORA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG INSTRUMENTO S.A. CNPJ 06.951.100/0001-18 FONEC. ESTADUAL 042 3223312007
 AV. PARACATINS, 1.202 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIXO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - CEP: 30190-131 - BELDORZINHO - MG

SAUDANI ALVES DE ASSIS
 RUA VINTE E QUATRO 1828 IN
 CENTRO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300078

Nº DO CLIENTE: 7003033106

Nº de Instalação		Substância	Classe
3006371546		RESIDENCIAL	Trifásico
Data de Instalação			
Instalado	Alterado	Finalizado	Tarifa
18/03	16/04	15/05	Convencional



Código de Controle: 32020276880107 Data de Impressão: 15/04/2024 15:18:00
 NOTA FISCAL: 140018928 Série: 0001 Data de emissão: 15/04/2024
 Chave de acesso: 31240406001100000110000001400189282019730120
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/epdmg/>

Nome do Medidor	Medidor	Lectura Anterior	Lectura Atual	Consumo de Medição (kWh)	Fator de Correção
Energia Elétrica	ARN226056274	1740	1909	1	169

Item da Fatura	Unid	Quant	Preço Unit	Valor	PIS/COFINS	Base de Cálculo	Alíquota (%)	ICMS	Tarifa Unit
Energia Elétrica	kWh	169	0,9563117	161,47	5,82	161,47	18,00	29,06	0,74905000
Contrib Custeio Ilum Pública				29,83					

Total 190,30 5,82 161,47 29,06 Pág 1 de

REFERENTE A:	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR:
ABR/2024	05/06/2024	R\$ 190,30

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	161,47	18,00	R\$ 29,06
ICMS	132,41	0,78	R\$ 1,03
PASEP	132,41	3,62	R\$ 4,79
COFINS			

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
MAR/2024	175	5,64	31	
FEV/2024	166	5,53	30	
JAN/2024	185	5,78	32	
DEZ/2023	230	7,93	29	
NOV/2023	180	6,00	30	
OUT/2023	230	6,96	33	
SET/2023	158	5,44	29	
AGO/2023	147	4,74	31	
JUL/2023	111	3,58	31	
JUN/2023	120	3,87	31	
MAI/2023	137	4,28	32	
ABR/2023	148	4,93	30	

Informações Gerais
 MAR/24 Band. Verde - ABR/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA PAULISTA DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



COLÉGIO DIREITO



Marluce Fratari Majadas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TIPO DE EXPEDIENTE: 20/02/2019

IDENTIFICACIONAL: MG-364.746

NOME: MARLUCE FRATARI MAJADAS

PAISAGEM: JESUS MAJADAS DE ARAUJO
MÁRIA JOSE FRATARI ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 19/8/1949

CIDADE: ITULUBA-MG
MOC. ORIGINAL: LV-26 FL-140

CAD. CIVIL: 431.208.906-00

PII-1285

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

2.016

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

MARLUCE FRATARI MAJADAS E OUTRA RUA 20, 1636, CENTRO 38300-074, ITUIUTABA MG 14-12-110	MES/ANO: 04/2024
	NR. GUIA 08809042024-6
	CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 8809-6 ID. ELETRO.: 6128809@14 1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	106,18
TARIFA DE ESGOTO	74,33
MULTA 03/2024	1,64
JUROS DE MORA 03/2024	0,82

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 22/03/2024	DATA LEITURA ATUAL 24/04/2024	VENCIMENTO 19/05/2024	VALOR A PAGAR R\$ 205,80
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

LEITURA ANTERIOR 2498 m3	LEITURA ATUAL 2531 m3	CONSUMO REAL 33 m3	CONS. FATURADO 33 m3	MEDIA 34 m3
NR. DO HIDROMETRO Y17G246876	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 06/08/2018	

OCORRENCIAS			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
03/2024	28	29	0,97
02/2024	28	30	0,93
01/2024	35	34	1,03
12/2023	31	27	1,15
11/2023	43	30	1,43
10/2023	40	32	1,25

MENSAGEM:
COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOSE ARMAS LICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO. PERIODO DA ANALISE: 01/03/2024 a 31/03/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,20	0,85
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	11,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,23	1,46
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,57	0,76
pH		de 6,0 a 9,5	6,46	7,16
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO.....IMISSAO: 24/04/2024 10:39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME **PAULO FRATTARI RIBEIRO**



FILIAÇÃO
JOAO DE LIMA RIBEIRO

ELZA FRATTARI RIBEIRO

DATA NASCIMENTO
19/01/1958
NATURALIDADE
ITUJUTABA - MG
OBSERVACAO

TROPADOR RH

Paulo Frattari Ribeiro
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 212502006-87 CN *****

RG 460829 2ª VIA

DATA DE EXPEDICAO 15/12/2021

REGISTRO CIVIL

CERTIDAO DE CASAMENTO 458 DA-2 FLS213 ITUJUTABA-MG EM
26/07/2021

T. ELEITOR

NOME/PSEU

CERT. MILITAR

CNH

CIPSS

SERIE

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS

POLEGAR DIREITO



74647027

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO S.A. - SAE
 R. 33 N.º 474 - Bairro São - Bairro de Fátima - CEP: 38305-525
 CNPJ: 17.819.041/0001-89 - Insc. Est. 38.305.525-525
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: (051) 341.8189 - (54) 3488-4400
 www.sae.com.br

PAULO FRATTARI RIBEIRO
 RUA MARIA DE FÁTIMA J. FLOREN, 106, GERSON BA
 38305-525, ITUIUTABA MG 27-6-190

MES/ANO: 05/2024
 NR. GUIA
 50699052024-5
 CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 50699-8 ID. ELETRO.: 80650699027

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	25,94
TARIFA DE ESGOTO	18,16



AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
19/04/2024	17/05/2024	16/06/2024	R\$ 66,93

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
263 m3	276 m3	13 m3	13 m3	12 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
A215C0665527	3 m3	3/4	17/03/2022

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
04/2024	11	31	0,35
03/2024	10	28	0,36
02/2024	19	33	0,58
01/2024	21	33	0,64
12/2023	10	25	0,40
11/2023	0	33	0,00

Mensagem: Informações referente a qualidade da água disponível no site: <https://www.sae.com.br/agua/relatorio-anual-qualidade>

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/04/2024 a 30/04/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,18	0,61
Cor Aparente	UH	ate 15,0	0,00	10,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,33	1,54
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,55	0,83
pH		de 6,0 a 9,5	6,69	7,06
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif. Termotal		Ausencia	0	0

PAR AUTENTICAR, NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO..... EMISSAO: 17/05/2024 08:41

PAULO FRATTARI RIBEIRO
 RUA MARIA DE FÁTIMA J. FLOREN, 106, GERSON BA
 38305-525, ITUIUTABA MG 27-6-190

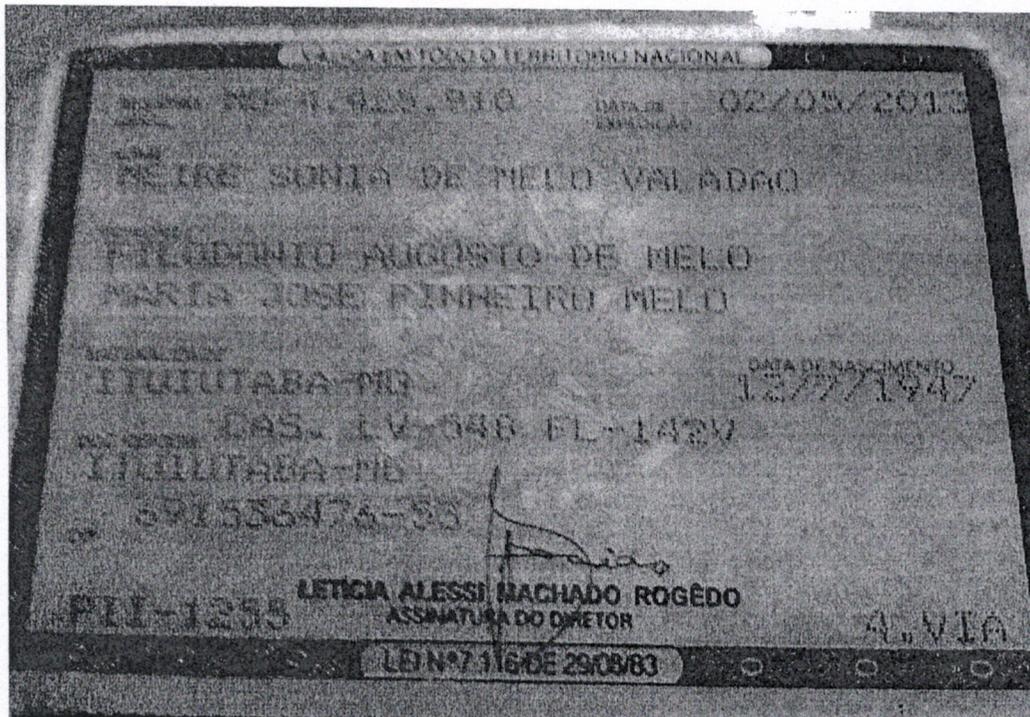
MES/ANO: 05/2024
 NR. GUIA
 50699052024-5
 CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 50699-8 ID. ELETRO.: 80650699027

1-RES:

VENCIMENTO
 16/06/2024

VALOR A PAGAR
 R\$ 66,93





Presidente Republica do Brasil - Poder Judiciário - Justiça Federal
 EMISSORA DE NOTAS FISCAIS - CNPJ: 07.000.000/0001-90
 Nº 123456789 - 1ª ANDAR - RUA SANTA ANA, 1000 - CEP: 13.000-000

MEIRE VONIA DE MELO VALADINO

RUA AUSTEN DRUMOND DOS SANTOS
 247 CE

INDEPENDENCIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304222

CPF: 881.517.887-00

Nº DO CLIENTE: 7004868726

CNPJ 3010868030		Situação RESIDENCIAL		Tipo de Serviço BÁSICO	
Assinatura 23/03	Assinatura 23/04	Assinatura 21/05	Tipo de Tarifa Convencional		



Convênio: 32026380770058 Data de impressão: 23/04/2024 07:47:48
 NOTA FISCAL: 142725403 Série: 000 Data de emissão: 23/04/2024

Chave de acesso: 312404068811800011680001427254032018872192
 ENTIDADE EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Destinatário: Auxiliar de Nota Fiscal da Energia Elétrica Eletromec
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sp.gov.br/ceps/ceps/ceps.html>

Tip de Medição	Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD082033031	44677	45048	1	368

Nome da tarifa	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS/COFINS	Base Calc	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit
Energia Elétrica	kWh	368	0,8553117	312,75	12,71	362,67	18,00	63,28	0,74806000
Contrib Custeio Itm Publica				61,78					

ABR/2024

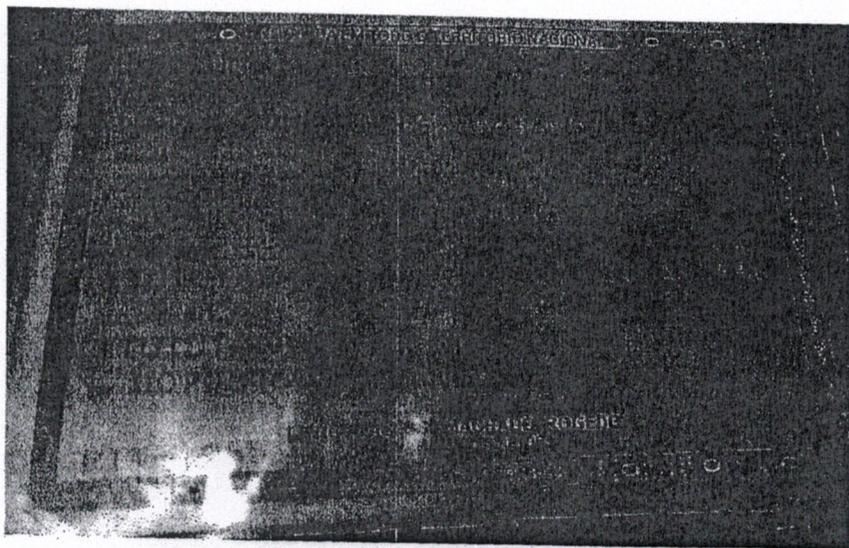
11/08/2024

RS 714,36

14257

18,00

RS 541





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROENCA
 SERVIÇO DE ENTREGA DE ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA DE MEDIÇÃO EM CÉLULA ESTACIONAL DEZ 2023 (107)
 AV. BARRAGINA, 130 - 11º ANDAR - ALFA - BARRA D'ÁGUA - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-111 - BILD 14902000 - 00

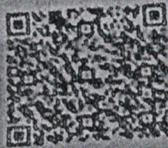
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FUNDADA PELA LEI Nº 10.638 DE 28 DE ABRIL DE 2002

MARIA EDNA FERRAZ PASSOS
 FAZENDA FERRAZ PASSOS 000099 FZ
 ÁREA RURAL
 3003-189 ITUITABA, MO
 CEP: 207 014 000, 00

Referente a
DEZ/2023

Vencimento
17/03/2024

Valor a pagar (R\$)
992,12



NOTA FISCAL Nº 108141200 - SERIE 000
 Data de emissão: 03/01/2024
 Consulte pelo Código de Acesso em:
<http://www.sp.gov.br/energia> ou pelo aplicativo
 CEMIG de acesso
 31240100001116000011160000108141200108141200
 Protocolo de autorização: 1312400118456413
 10/01/2024 às 00:04:14

Nº DO CLIENTE
7009506472

Nº DA INSTALAÇÃO
3003193638

Modalidade Tarifária

Data de Lanç.

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Anterior	Atual	Nº de dias	Próximo
Rural Básico	Agropecuária Rural	Convencional B2	30/11	29/12	20	31/01

Valores Faturados

Item de faturamento	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Taxa (%)	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Taxa (%)	Valor (R\$)
Energia Elétrica	kWh	1.042	0,95214489	992,12	33,02	992,12	18,00	175,58	0,74330000	175,58
TOTAL				992,12	33,02	992,12		175,58		175,58

Informações Técnicas

Registro de Contas Vencidas / Débito Anterior	Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
	Energia kWh	AJL311004160	18.288	17.308	1	1.982

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/09/2023. Pela legislação tributária, os descontos e que se refere o Decreto Federal 7.091/73 também integram base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. O pagamento deve ser feito em até 30 dias após a emissão. Para estes, são aplicadas penalidades legais vigentes (multas) e ou atualização financeira (juros) devidas no vencimento das mesmas. Futuramente, pela mídia E-Server de consumidor, manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de validade emitida no local. Faça sua inscrição para recebimento de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br com o código DEZ23 Band. Verde - DEZ23 Band. Verde.

Histórico de Consumo

Período	Consumo kWh	Medida kWh/Unid.	Taxa
DEZ/23	1.042	35,93	29
NOV/23	1.658	55,30	30
OUT/23	880	28,86	33
SET/23	834	28,75	29
AGO/23	2.381	72,45	33
JUL/23	629	21,37	29

Reservado ao Fisco

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME
LILLIAN GARCIA MASCARENHAS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23783324832



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M3854870 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
563.773.986-20 26/05/1967

FILIAÇÃO
RUBENS MASCARENHAS

MARIA JOSE GARCIA
MASCARENHAS

PERMISSAO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
04115991581 10/05/2027 12/06/1985

OBSERVAÇÕES

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR

23783324832

Lillian G. Mascarenhas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
ITUIUTABA MG 17/05/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DE TRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR 40593701807
MG616495099

MINAS GERAIS
DENATRAN CONTRAN



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322134.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

LILIAN GARCIA MASCARENHAS
 RUA TRINTA E CINCO 269 CS

Nº DO CLIENTE: 7004056714

SETOR SUL
 ITUJUTABA - MG
 CEP: 38300026

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002826387	RESIDENCIAL	Bifásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
16/04	15/05	17/06
Tarifa Convencional		

CPF: 563.7** *** **



Controle: 32033/863547/0055 Data da impressão: 15/05/2024 08:47:03
 NOTA FISCAL: 149953016 Série: 000 Data de emissão: 15/05/2024

Chave de acesso: 31240506981180000116660001499530162086996993
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APJ222728807	329	565	1	236

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	FISC/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	236	0,96884098	226,25	8,76	226,25	18,00	40,72	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				37,07					

263,32 8,76 226,25 40,72 Pág. 1 de 1

Total

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2024	06/06/2024	R\$ 263,32
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	226,25	R\$ 40,72
ICMS	185,53	R\$ 1,55
PASEP	185,53	R\$ 7,21
COFINS		

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
MAI/2024	236	8,13	29
ABR/2024	161	5,55	29
MAR/2024	85	2,74	31
FEV/2024	40	1,33	30
JAN/2024	3	0,09	32
DEZ/2023	6	0,20	29
NOV/2023	4	0,13	30
OUT/2023	1	0,03	33
SET/2023	1	0,03	29
AGO/2023	5	0,16	31
JUL/2023	11	0,35	31
JUN/2023	7	0,22	31
MAI/2023	10	0,31	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES

Informações Gerais
 ABR/24 Band. Verde - MAI/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008103411206	06/06/2024	R\$ 263,32
REFERENTE A: MAI/2024	Nº DA INSTALAÇÃO: 3002826387	CEMIG
DEBITO AUTOMÁTICO		
83610000002-2 63320138004-3 31621956111-5 08103411206-0		



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA

COLAÇÃO DE GRAU: 03/10/2003 PELA: UEMG - ITUIUTABA



TIPO SANGÜÍNEO
FATOR RH:
B+

POLEGAR DIREITO

Maria das Graças de Oliveira
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio- 04
CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

NÚMERO: 62931/04-D HOMOLOGADO: 06/04/2009 EXPEDIDA: 08/04/2009

NOME: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA TAVARES

PLANTÃO: JOAQUIM ANACLETO DE OLIVEIRA
EULAMPIA MACIEL DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE: ITUIUTABA/MG

DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1958 CIG: 240.402.076-53

NÚMERO DE CRIANÇA: 1626438 ORGAO EXPEDIDOR: SSP/MG

José Carlos Lima
PRESIDENTE DO CRBio



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.100/0001-14 / INSC.
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRO SANTO A

CESARIO ALVES TAVARES FILHO

RUA RD UM 1572 CS

Nº DO CLIENTE

Nº de Instalação

3006151014

Data de Leitura

Anterior

Atual

24/01

23/02

CPF: 287.4



Controle: 3202/80536/0013 Data de Início
 NOTA FISCAL: 124216426 Série: 030

Chave de acesso: <https://portalsp.cemig.com.br>
 Protocolo de autorização: 4312400/350/38
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica
 Consulte a chave de acesso em: www.cemig.com.br

Tipo de Medição	Medição	Letra	Valor
Energia kWh	AJU019000110	2912	328
Item de Medição	Unidade	Quantidade	Valor
Energia Elétrica	kWh	10000951360	328,76

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Wilberto Soares e Silva

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.610.853 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/02/2000

NOME WILBERTO SOARES E SILVA

FILIAÇÃO SATURNINO SOARES DE MENEZES
MARIA SEVERINA DA SILVA

NATURALIDADE GURINHATA-MG DATA DE NASCIMENTO 4/9/1962

DOC ORIGEM NASC. LV-A-05 FL-120

GURINHATA-MG

CPF 449696866-53

João Rogério D. Costa
DIRETOR CASARUS SILVA
ASSINATURA DO DIRETOR

PH-1255 2 VTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

WILBERTO SOARES E SILVA
 AV DEPUTADO DANIEL DE FREITAS BARROS 1439 CS
 IPIRANGA
 38302-132 ITUIUTABA, MG
 CPF 449.6**.***.***

Referente a
MAI/2024

Vencimento
11/06/2024

Valor a pagar (R\$)
325,95



NOTA FISCAL Nº 150501639 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 16/05/2024
 Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso:
 31240506981180000116660001505016392004530066
 Protocolo de autorização: 1312400165006484
 17.05.2024 às 02:02:17
 Emitida em Contingência

Nº DO CLIENTE
7003817766

Nº DA INSTALAÇÃO
3000473689

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	17/04	16/05	29	18/06

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	297	0,95884098	284,76					0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				41,19					
TOTAL				325,95					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APH195072206	17.395	17.692	1	297

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. ABR/24 Band. Verde - MAI/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAI/24	297	10,24	29
ABR/24	314	10,82	29
MAR/24	320	11,03	29
FEV/24	334	10,43	32
JAN/24	295	9,51	31
DEZ/23	269	9,60	28
NOV/23	310	9,68	32
OUT/23	312	10,06	31
SET/23	328	10,58	31
AGO/23	332	10,70	31
JUL/23	252	8,68	29
JUN/23	293	8,87	33
MAI/23	319	9,96	32

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático
000004736898

Maio/2024

Instalação
3000473689

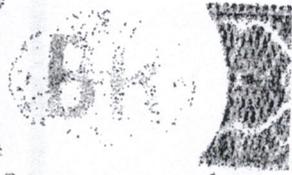
Vencimento
11/06/2024

Total a pagar
R\$325,95

8364000003-7 25950138005-1 11736388933-0 00004736898-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 MARIA DE FÁTIMA SCHMIDT MARTINS

1ª HABILITAÇÃO
 19/06/1972

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 28/10/1953 UBERLÂNDIA/MG

4a DATA EMISSÃO
 14/09/2022

4b VALIDADE
 13/09/2027

ACC
 D



4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 83762 OAB MG

4d CPF
 672.250.046-20

5 Nº REGISTRO
 01897092199

9 CAT HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE SCHMIDT PINTO
 MARIA DE LOURDES SCHMIDT MARTINS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/09/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11
D		
D1		
BE		
CE		
C1E		
DE		
D1E		

12 OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

44826785337
 MGB24473802

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2442204151

2442204151



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.100/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322134.0087
 AV. BARRACENA, 1.200 - 17º ANO - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELA HORIZONTE - MG

MARIA DE FATIMA SCHMIDT
 MARTINS
 AV TREZE 592 SL 22

Nº DO CLIENTE: 7010016292

CENTRO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300140

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3006734314	Outros Serviços e Outras Ativ	Monofásico
Data de Leitura		Modelo de Tarifa
Anterior	Atual	Próxima
08/04	07/05	07/06
Tarifa Convencional		

CPE-672 2ª 444,34



Controle: 320318528700047 Data da Impressão: 07/05/2024 09:16:49
 NOTA FISCAL: 146677383 Série: 000 Data de emissão: 07/05/2024

Chave de acesso: 3124050698118000116663001466773832020138763
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AM1314005728	9179	9253	1	74

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	74	0,96884098	70,94	2,74	70,94	18,00	12,77	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				16,47					

Total 87,41 2,74 70,94 12,77 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2024	11/06/2024	R\$ 87,41
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	70,94	18,00
ICMS	58,17	0,84
PASEP	58,17	3,89
COFINS		
Histórico de Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
MAI/2024	74	2,55
ABR/2024	75	2,41
MAR/2024	77	2,48
FEV/2024	75	2,67
JAN/2024	63	1,90
DEZ/2023	60	2,06
NOV/2023	76	2,53
OUT/2023	60	1,81
SET/2023	79	2,72
AGO/2023	18	0,56
JUL/2023	44	1,41
JUN/2023	47	1,46
MAI/2023	48	1,60
		Dias de Faturam.
		29
		31
		31
		28
		33
		29
		30
		33
		29
		32
		31
		32
		30

10.05.2024

Informações Gerais
 ABR/24 Band. Verde - MAI/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008095383330	11/06/2024	R\$ 87,41
REFERENTE A: MAI/2024	Nº DA INSTALAÇÃO: 3006734314	CEMIG

8365000000-2 87410138000-2 78067597211-8 08095383330-0





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI RUA CINCINATO L. FREIRE, 12, IPIRANGA 38302-080, ITUIUTABA MG 99-2-150	MES/ANO: 06/2024
	NR. GUIA 51309062024-8
	CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 51309-3 ID. ELETRO.: 30251309@99 1-OUT;

DESCRICAO	VALOR
TBO ESGOTO	7,05
TARIFA DE ESGOTO	444,58
TBO ESGOTO OUTROS	12,05



AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 10/05/2024	DATA LEITURA ATUAL 10/06/2024	VENCIMENTO 20/07/2024	VALOR A PAGAR R\$ 463,68
LEITURA ANTERIOR 6287 m3	LEITURA ATUAL 6488 m3	CONSUMO REAL 201 m3	CONS. FATURADO 201 m3
NR. DO HIDROMETRO C17N002417	VAZAO 7 m3	DIAMETRO 1 1/2	DATA DE INSTALACAO 25/11/2022

OCCORRENCIA: 33-LEITURA FORA DE FAIXA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 151, AUTORES DE ROUBO, RECEPACAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOSE ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
05/2024	16	31	0,52	
04/2024	20	31	0,65	
03/2024	168	23	7,30	
02/2024	0	37	0,00	
01/2024	0	29	0,00	
12/2023	0	31	0,00	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/05/2024 a 31/05/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,18	0,36
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,72	1,67
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,76	7,20
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 18/06/2024 10:33

LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI RUA CINCINATO L. FREIRE, 12, IPIRANGA 38302-080, ITUIUTABA MG 99-2-150	MES/ANO: 06/2024
	NR. GUIA 51309062024-8
	CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 51309-3 ID. ELETRO.: 30251309@99 1-OUT;

VENCIMENTO 20/07/2024	VALOR A PAGAR R\$ 463,68
--------------------------	-----------------------------

8266000004-4 63680074202-6 4072000005-4 1309062024-6





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 427790/2024

Data Geração: 09/07/2024

Data Validade: 09/10/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 12887

Contribuinte LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

CNPJ ou CPF 21.332.705/0001-86

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38302-080 - Rua CINCINATO LOURENÇO FREIRE, 12

Bairro IPIRANGA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 09/07/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 427790/2024

Inscrição: 12887

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
CNPJ: 21.332.705/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:54 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **F724.2632.5BB6.794A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/07/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/10/2024

NOME: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

CNPJ/CPF: 21.332.705/0001-86

LOGRADOURO: RUA CINCINATO LOURENCO FREIRE

NÚMERO: 12

COMPLEMENTO:

BAIRRO: IPIRANGA

CEP: 38302080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000779478984

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.332.705/0001-86
Razão Social: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATTARI REMAG
Endereço: RUA CINCINATO LOURENCO FREI 12 / IPIRANGA / ITUIUTABA / MG /
38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063000350240865907

Informação obtida em 09/07/2024 09:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.332.705/0001-86
Certidão n°: 47754377/2024
Expedição: 09/07/2024, às 09:22:25
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.332.705/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

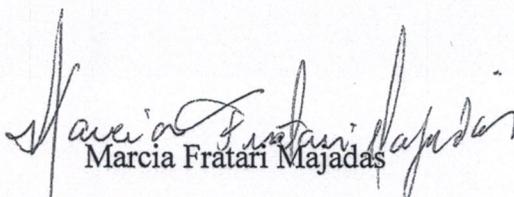
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 24 nº 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8133
Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

A entidade **Lar Espírita Maria José Fratari** cadastrada no CNPJ nº21.332.705/0001-86, com sede na Rua Cincinato Lourenço Freire nº12- Bairro Ipiranga, Ituiutaba MG, é inscrita neste Conselho, sob nº026/2002, de 08 de abril de 2002, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

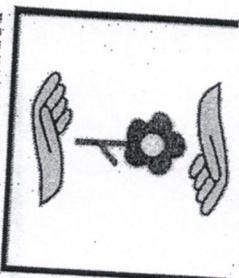
A entidade executa serviços na área de Proteção Social Básica, atendendo crianças, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ituiutaba, 01 de Julho de 2017

Maria Aparecida de Carvalho Novaes Cancellata
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 - Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

Lar Espírita Maria Jose Fratari

CNPJ n° 21.332.705/0001-86

Registro n° 039

Valido Até 12/01/2025

ITUIUTABA 12 DE JANEIRO 2024


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI, CNPJ n.º 21.332.705/0001-86, ENSINO PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MEDIO, sediada à RUA CINCINATO LOURENCO FREIRE , 12, CEP 38.302-080, telefone(s) (34) 3268-6210.

Dirigente(s)

Nome

MARCIA FRATARI MAJADAS

CPF

MARLUCE FRATARI MAJADAS

161.038.746-53

431.208.906-00

Contas da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 63.248-1, Poupança Ouro n.º 510.063.248-4 e Poupança Poupex n.º 960.063.248-6 abertas em 04/07/2018.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



64

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 09/07/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
CNPJ: 21.332.705/0001-86





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 198 / 2024

Inscrição Municipal
2356

CCM
2356

CNPJ/CPF
21.332.705/0001-86

FICA CONCEDIDO A
LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua CINCINATO LOURENÇO FREIRE, 12
IPIRANGA
38302-080 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSISTENCIA AO MENOR

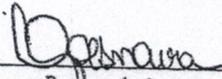
Descrição Atividade
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

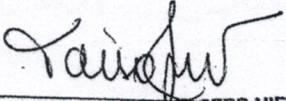
Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 17:30 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 29/10/2024 - N.F: 14/12/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	26/10/1953			29/10/2024	01/02/2024


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura
Mat. 9718


TAISA DE J. MACEDO VIEIRA
Chefe Seção de Fisc. Posturas
Portaria nº 335/2023


Aquinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

0065

LEI Nº 2870, DE 15 DE MAIO DE 1992.

Declara de utilidade pública o Lar Espírita

"Maria José Fratari".

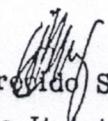
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Espírita "Maria José Fratari", com sede nesta cidade.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de maio de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1090/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES-MEC

Brasília, 17 de maio de 2022.

À Senhora

MARLUCE FRATARI MAJADAS

REPRESENTANTE LEGAL

LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

CNPJ: 21.332.705/0001-86

R CINCINATO LOURENCO FREIRE, Nº 12, IPIRANGA

CEP 38.302-080, ITUIUTABA - MG

Assunto: Complementação de documentos e informações para análise do requerimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

Referência: Processo nº23000.018819/2021-61

Senhora Representante Legal,

1. O requerimento da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) protocolado pela entidade está em análise neste Ministério da Educação (MEC), mas, no momento da análise, constatou-se a necessidade de complementação de documentos e informações.
2. Diante disto, visando à devida instrução processual e à continuidade da análise do requerimento, requer-se que a documentação seja protocolada no serviço digital "Protocolar documentos junto ao MEC", disponibilizada na plataforma Gov.br, por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documento-junto-ao-ministerio-da-educacao-mec>.
3. Ressalta-se que, em virtude do cumprimento de decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038-DF, os prazos do CEBAS-Educação estão suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13/05/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/05/2020. Assim, não há prazo para apresentação da documentação e/ou informações listadas abaixo. Contudo, recomenda-se o envio dos documentos com a maior brevidade possível, uma vez que a celeridade na análise do processo, bem como o deferimento do Certificado CEBAS, é de responsabilidade exclusiva da instituição e dependem do rigoroso cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.
4. No intuito de auxiliar a entidade no atendimento desses requisitos, o MEC sugere a realização de consulta à página do CEBAS, por meio do endereço eletrônico <http://cebas.mec.gov.br>, e, sobretudo, a leitura da Cartilha "O que é o CEBAS Educação?", com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 1998.

Ilma. Sra.
Marluce Fratari Majadas
Presidente do Lar Espírita Maria José Fratari
Rua Cincinato Lourenço Freire, 12
ITUIUTABA - MG.

Ilustríssima Senhora Presidente:

Passo às mãos de V. Sa. cópia da lei de utilidade pública que declara o Lar Espírita Maria José Fratari desse município de utilidade pública, ficando o projeto de lei, de minha autoria, sancionado pelo Governador do Estado.

Esperando ter correspondido em sua pretensão, firmo-me com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado Geraldo Rezende
3º-Vice-Presidente

epmm/sgdl

Belo Horizonte, 09 de 01

de 1998.

Prezado (a) amigo (a)

Em atenciosa visita, encaminho-lhe recorte de matéria publicada no "MINAS GERAIS", contendo assunto de seu interesse.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Deputado **Geraldo Rezende**

3º-Vice-Presidente

LEI Nº 12.750 , DE 08 DE janeiro DE 1998.

Declara de utilidade pública o Lar Espirita Maria José Fratari, com sede no Município de Ituiutaba.

Data publicação: 09, 01, 98

Número página: 07.

Número coluna: 01.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Espirita Maria José Fratari, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 08 de janeiro de 1998.

EDUARDO AZFREDO

Agostinho Patrús

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques

Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVI - Nº 46

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1998

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	1
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*).....	2
MINISTÉRIO DA MARINHA.....	6
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	10
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*).....	10
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*).....	12
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.....	18
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (*).....	19
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	19
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
MINISTÉRIO DA SAÚDE (*).....	20
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	23
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (*).....	27
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	40
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	42
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (*).....	42
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	47
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	47
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	48
PODER JUDICIÁRIO.....	65
ÍNDICE.....	66

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1998

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Monjolo", situado no Município Itapetininga, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2ª Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural denominado "Fazenda Monjolo", com área de 883.3000 ha (oitocentos e oitenta e 1 hectares e trinta ares), situado no Município de Itapetininga, objeto do Registro nº R-4-2.0 Fls. 2, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata o Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter área de Reserva Legal prevista na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Raul Belens Jungmann Pinto

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1998

Declara de utilidade pública a AS-PTA - Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa, sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de dezembro de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961.

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

I-AS-PTA - ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA, sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 35.796.300/0001-00 (Proc. MJ nº 27.441/97-67);

II-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO GOV. DO BRASIL SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 74.636.671/0001-80 (Processo MJ nº 27.873/97-31);

III-ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 46.180.113/0001-17 (Processo MJ nº 18.024/93-45);

(*) N. da DUOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.512, DE 9 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre a vinculação de entidades da Administração Pública Federal

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, incisos IV e VI, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º Ficam o Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo - CEAGESP vinculados, respectivamente, ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Pullen Parente
Arlindo Porto
Antonio Kondir

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

CONCEDER

a INSIGNIA da ORDEM DE RIO BRANCO ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

Brasília, 9 de março de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampreia

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1997, resolve

ADMITIR

na Ordem do Mérito Cultural, na classe de Comendador, as seguintes personalidades estrangeiras que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à Cultura:

- Jean-Pierre Poussou;
- François Barre;
- Marc Fumaroli;
- Frederic Mauro;
- Jean-Michel Massa;
- Serge Byrolles;
- Anne Marie Metallié;
- Alice Rallard;
- Alain Touraine;
- Ignacy Sacha.

Brasília, 9 de março de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Francisco Weffort

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAOEM

Nº 304, de 9 de março de 1998. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.050.

Nº 305, de 9 de março de 1998. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1760.

Publicações: os originais devem ser entregues no Núcleo de Seleção e Registro de Matéria, no endereço cit. em 16h. Qualquer reclamação deve ser encaminhada por escrito, à Direção de Jornais Oficiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação. Assinaturas: valem a partir de sua elaboração e não incluem as suplementares, que podem ser adquiridas posteriormente.

ASSINATURA TRIMESTRAL

Diário Oficial	Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Retirada no IN	59,24	18,58	55,75
PORTE (ECT)			
Superfície	33,00	19,80	33,00
Aéreo	88,44	54,12	88,44
Retirada no IN	69,69	140,55	56,91
PORTE (ECT)			
Superfície	59,40	85,80	29,70
Aéreo	149,16	298,32	88,44

I - N - F - O - R - M - A - Ç - Õ - E - S			
VENHA AVULSA (JORNAL E JORNAL)		ASSINATURAS (JORNAL E JORNAL)	
FAX	PHONE	FAX	PHONE
(081) 313-8878	(081) 313-8808	(081) 313-8810	(081) 313-8800
			(081) 313-8840
			(081) 313-8813

Preço do exemplar para publicação de matéria: R\$ 14,78

IV-ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA, com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, portadora do CGC nº 01.139.179/0001-25 (Processo MJ nº 2.166/98-03);

V-ASSOCIAÇÃO SERVO DE DEUS, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CGC nº 00.097.394/0001-48 (Processo MJ nº 23.285/97-00);

VI-CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora do CGC nº 14.722.714/0001-18 (Processo MJ nº 19.842/97-52);

VII-CRECHE NOSSA SENHORA DE LOURDES, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 80.920.283/0001-29 (Processo MJ nº 17.710/93-17);

VIII-FUNDAÇÃO ABRAHAM KASINSKI, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 41.842.333/0001-79 (Processo MJ nº 27.705/97-37);

IX-FUNDAÇÃO AFFONSO FERREIRA, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.589.307/0001-45 (Processo MJ nº 21.673/96-49);

X-FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA SAFRA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 52.488.889/0001-00 (Processo MJ nº 19.426/97-18);

XI-HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE, com sede na cidade de Taubaté, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 86.324.860/0001-04 (Processo MJ nº 12.800/93-21);

XII-INSTITUTO ARAGUALA, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CGC nº 01.612.936/0001-36 (Processo MJ nº 22.724/97-02);

XIII-LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, com sede na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.452.126/0001-72 (Processo MJ nº 23.889/95-68);

XIV-LAR ESPÍRITA MARIA JOSÉ FRATARI, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.332.705/0001-86 (Processo MJ nº 840/98-52);

XV-MISSÃO ATALAIAS DE JESUS, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portadora do CGC nº 01.978.147/0001-13 (Processo MJ nº 1.529/96-50);

XVI-OBRAS REUNIDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, com sede na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 67.661.397/0001-33 (Proc. MJ nº 23.891/96-91);

XVII-SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO, com sede na cidade de Jdópolis, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 88.406.491/0001-16 (Processo MJ nº 12.435/93-27);

XVIII-SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA - SOPROH, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 26.041.087/0001-39 (Processo MJ nº 26.062/97-13);

XIX-SOCIEDADE ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CGC nº 26.503.425/0001-07 (Processo MJ nº 21.699/97-13);

XX-SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATALÃO, com sede na cidade de Catalão, Estado de Goiás, portadora do CGC nº 00.146.373/0001-75 (Processo MJ nº 12.545/94-14);

XXI-SOCIEDADE PESTALOZZI DE CODÓ, com sede na cidade de Codó, Estado do Maranhão, portadora do CGC nº 05.794.433/0001-80 (Processo MJ nº 9.757/97-59);

XXII-SOCIEDADE VIVAMOS MELHOR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 00.129.715/0001-49 (Proc. MJ nº 13.595/97-62).

Art. 2º As entidades de que trata este Decreto ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitos do art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 9 de março de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Iris Rezende

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Imprensa Nacional
SIO Quadra 6, Lote 500, CEP 70640-900, Brasília-DF
Telefone: FAX: (081) 313-8400
COCAM: 002942/00016-12

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO 1

Destinado à publicação de Ato Normativo

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais - Editora
Registro Profissional nº 1160/07/23/DF

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

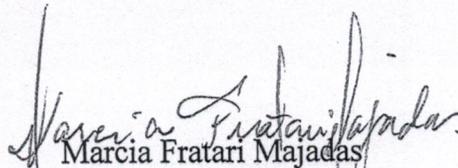
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que Carlos Otavio Franco, CPF 074.028.646-34, CRC nº TC-MG 021303/0-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS OTAVIO FRANCO
REGISTRO.....	: MG-021303/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.028.646-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 17/05/2024 as 15:38:24.

Válido até: 15/08/2024.

Código de Controle: 622771.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

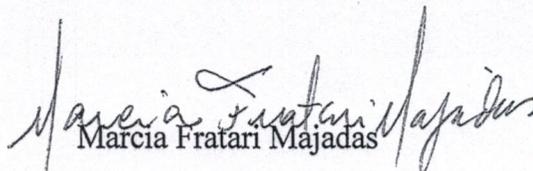
Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, nomeia a Sra. Marcia Fratari Majadas, portador(a) do CPF 161.038.746-53, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.19/2014.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

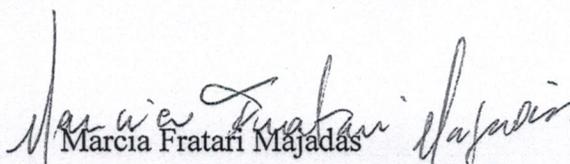
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 21/11/2022 a 21/11/2024, são: Presidente: Marcia Fratari Majadas, CPF 161.038.746-53; Vice-presidente: Alba Maria Ruas Alves, CPF 145.966.956-87; 1º Secretário: Eurípedes Luiz Fratari, CPF 008.592.306-00; 2ª Secretária: Saudani Alves de Assis, CPF 255.255.736-87; 1ª Tesoureira: Marluce Fratari Majadas, CPF 431.208.906-00 e 2º Tesoureiro: Paulo Frattari Ribeiro, CPF 212.502.006-87.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.
38.302-080 – ITUIUTABA-MG
Telefone (0xx34)3269-9000
CNPJ 21.332.705/0001-86

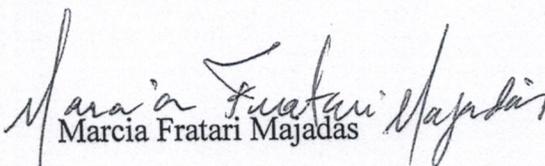
Email: laespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n.º 2512, de 09/03/98.
CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.
Isenção de Contribuições Sociais n.º 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

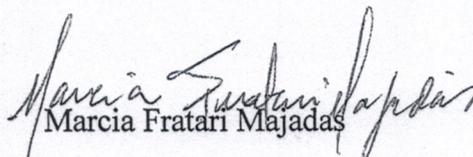
Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.
38.302-080 – ITUIUTABA-MG
Telefone (0xx34)3269-9000
CNPJ 21.332.705/0001-86
Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.
CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.
Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins que o Lar Espirita Maria José Fratari se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

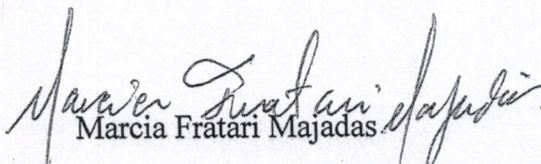
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

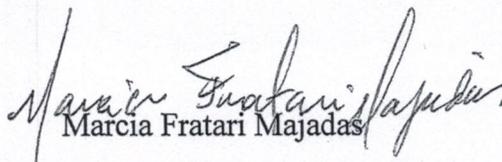
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

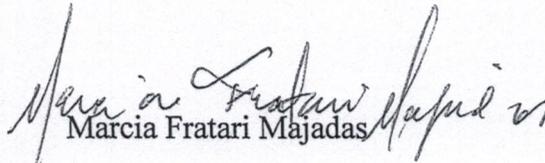
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins que a entidade LAR ESPÍRITA MARIA JOSE FRATARI teve seu início das atividades em 22/11/1991 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espirita Maria José Fratari

CPF 161.038.746-53

PREFEITURA DE ITUIUTABA

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 15213/2024

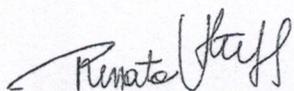
À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva da Vereadora Alice Drummond, que totalizam o valor de R\$17.825,50 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 15 de julho de 2024.



Renata Alteff Gonçalves
Mat. 1130



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DESPACHO SMEEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15213/2024

Ituiutaba, 19 de julho de 2024.

Ao Setor de Convênios,

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho pelo Lar Espírita Maria José Fratari, às fls. 04 a 06 dos presentes autos, que visa a melhoria da área de lazer para as crianças do berçário, esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho apresentado, em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O Plano de Trabalho apresentado pelo Lar Espírita Maria José Fratari demonstra grande relevância social e interesse público, uma vez que a área de lazer atual não atende aos padrões de segurança para as crianças do berçário. A área, por ser fechada, se torna excessivamente quente, superando os limites permitidos, o que compromete a segurança e o bem-estar das crianças. Com a instalação de uma nova cobertura retrátil, será possível criar um ambiente mais refrescante e saudável. As aberturas laterais dos vidros permitirão melhor ventilação, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades de lazer das crianças, garantindo assim a proteção e conforto necessários.

Para acompanhar a execução do plano de trabalho, ficam designados os seguintes servidores: *Gestora* – Gislene Nogueira Gomes Matias, CPC-09 Diretora de Departamento, matrícula 10178; *Fiscal* – Lázaro Dias de Freitas Júnior, CPC-08 Assessor I, matrícula 3149.

Atenciosamente,

Lidiane Janones de Faria
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15213/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Prestar assistência a crianças carentes em período integral, com desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, dando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: LAR ESPÍRITA MARIA JOSÉ FRATARI.

CNPJ: 21.332.705/0001-86

Endereço: Rua Cincinato Lourenço Freire, nº 12, Ipiranga.

Objeto proposto: Prestar assistência a crianças carentes em período integral, com desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, dando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Valor total do repasse: R\$17.825,50

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **LAR ESPÍRITA MARIA JOSÉ FRATARI**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito **da educação**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção do LAR ESPÍRITA MARIA JOSÉ FRATARI, prestando assistência a crianças carentes em período integral, com desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, dando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

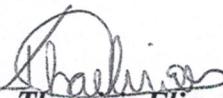
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 24 de julho de 2024.


Thamiris Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA –
MINAS GERAIS

PARECER Nº 742/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15213/2024

REQUERENTE: Lar Espírita Maria José Fratari

TERMO DE FOMENTO – PREVISÃO NA LEI
ORÇAMENTÁRIA – ANO ANTERIOR – LEI DAS
ELEIÇÕES – RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº
04/2024 – POSSIBILIDADE

1. RELATÓRIO

O Requerente solicita o repasse de verba proveniente de Emenda Parlamentar para aplicação conforme Plano de Trabalho de fls. 04/07.

É o breve relatório, passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) **6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...) (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)**

No mesmo sentido, foi o entendimento exarado na Recomendação Eleitoral nº 04/2024, sendo certo que a Requerente já foi contemplada anteriormente com o repasse de verbas públicas.

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Parlamentares, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

3. CONCLUSÃO



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 24 de julho de 2024.

Camila Araújo Franco Guimarães

Procuradora Adjunta do Processo

Administrativo e do Contencioso em Substituição

PREFEITURA DE ITUIUTABA
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2024 (MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O LAR ESPÍRITA MARIA
JOSÉ FRATARI.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o **LAR ESPÍRITA MARIA JOSÉ FRATARI**, inscrito no CNPJ sob nº 21.332.705/0001-86, com sede na Rua Cincinato Lourenço Freire, nº 136, Bairro Junqueira, representado por sua Presidente **MARCIA FRATARI MAJADAS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2024**, consoante o processo administrativo nº 15213/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2024**, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto prestar assistência à criança carente, em período integral, com o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, dando-lhes uma melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelo Servidora Gestora: Gislene Nogueira Gomes Matias; Matrícula: 10178; Cargo: CPC-09 Diretora de Departamento. Fiscal: Lázaro Dias de Freitas Júnior; Matrícula: 3149; Cargo: CPC-08 Assessor I.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$17.825,50 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

-Vereadora Alice Drummond – R\$17.825,50

TOTAL – R\$17.825,50 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$17.825,50 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 25 de julho de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

MARCIA FRATARI MAJADAS
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG - Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 15213/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: Lar Espirita Maria José Fratari

PARECER TÉCNICO Nº 257/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 15213/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o Lar Espirita Maria José Fratari.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 17.825,50 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades de investimento na manutenção do Lar Espirita Maria Jose Fratari.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação Esporte E Lazer, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de

ml
105



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG - Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, entendemos ser necessário observar o que segue:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento;

No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado no segundo momento, anexo às fls. 04/06, aprovado pela Secretaria Gestora (fl. 83).

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam recursos somente para custeio.

Ante o exposto, **desde que atento as observações apontadas**, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (Grifo nosso)

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG - Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

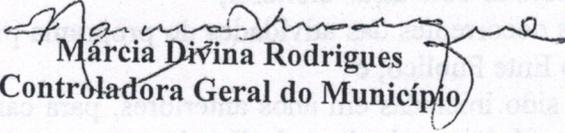
[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Ituiutaba, 01 de agosto de 2024.


Marcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



PREFEITURA ITUIUTABA

Despacho - Proc. nº 15213/ 2024

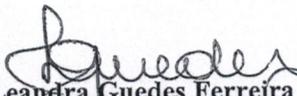
Em face ao requerimento inicial do Lar Espirita Maria Jose Fratari, CNPJ 21.332.705/0001-86, que por intermédio de sua Presidente, Marcia Fratari Majadas, solicitou a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ 17.825,50 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) proveniente de Emendas Impositivas da Vereadora Alice Marquez Peres Drummond.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, que analisou e posteriormente se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.04/06, informando às fls.83 o servidor responsável pela a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão, o parecer jurídico de nº 742/2024 da Procuradoria Geral e a manifestação da Controladoria Geral às fls. 105/106, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no montante R\$ 17.825,50 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para o Lar Espirita Maria Jose Fratari.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 17 de Outubro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 442496/2024

Data Geração: 24/10/2024

Data Validade: 24/01/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	12887
Contribuinte	LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
CNPJ ou CPF	21.332.705/0001-86
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-080 - Rua CINCINATO LOURENÇO FREIRE, 12
Bairro	IPIRANGA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 24/10/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 442496/2024

Inscrição: 12887

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/01/2025

NOME: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

CNPJ/CPF: 21.332.705/0001-86

LOGRADOURO: RUA CINCINATO LOURENCO FREIRE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: IPIRANGA

CEP: 38302080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000813611009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
CNPJ: 21.332.705/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:07 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **EC12.C21D.E088.B205**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS OTAVIO FRANCO
REGISTRO.....	: MG-021303/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.028.646-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 24/10/2024 as 10:47:49.

Válido até: 22/01/2025.

Código de Controle: 769803.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.